

Condições gerais da conta de depósito PJ

Você solicitou ao Itaú a abertura de Conta de depósito para sua Empresa e a contratação dos produtos e serviços específicos (conforme opções efetuadas por você na Proposta):

Definições:

(a) Itaú – é o Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04.

(b) Conta de depósito – é uma conta de depósito à vista, cuja abertura dependerá da aprovação do Itaú.

1. Movimentação da Conta de depósito

A Conta de depósito acolherá depósitos, saques e débitos (por exemplo, pagamentos ou títulos), bem como créditos ou débitos provenientes de transferências (por exemplo, DOCs, TEDs, etc).

Veja como movimentar a Conta de depósito:

(a) Cartão Itaú PJ (T4) – cartão que permite movimentação da Conta de depósito pelo representante legal do **Cliente** nos caixas eletrônicos ou nos terminais de caixa das agências do **Itaú** e, quando disponível, contratar produtos ou serviços com o **Itaú**, inclusive investimentos ou operações de crédito, ou pagar bens ou serviços em estabelecimentos convenientes. Caso tenha sido feita a opção pelo cartão provisório PJ no ato da assinatura da Proposta, este será entregue ao representante legal do **Cliente** e será válido somente após aprovação da Conta de depósito, e por um prazo de 30 dias ou até o desbloqueio cadastramento do Cartão Itaú PJ (T4) definitivo, o que ocorrer primeiro.

O **Itaú** entregará, no endereço indicado pelo **Cliente**, o Cartão Itaú PJ (T4) definitivo, acompanhado das instruções para desbloqueio e para alteração da senha provisória.

O **Itaú** deve ser imediatamente comunicado do extravio, furto ou roubo de qualquer Cartão.

O **Cliente** pagará as tarifas de manutenção e de renovação do Cartão Itaú PJ (T4) conforme Tabela de Tarifas em vigor. Os cartões provisórios são gratuitos.

(b) Cartão Adicional – cartões adicionais, emitidos a pedido do **Cliente**, que permitem a movimentação da Conta de depósito por portadores por ele cadastrados e sob sua exclusiva responsabilidade, que terão plenos poderes para representar o Cliente perante o **Itaú** e para realizar, por sua conta e ordem, as operações disponíveis para o tipo de cartão a ele atribuído:

- O Cartão Consulta (T1) permite realizar depósitos e consultas em conta.
- O Cartão Itaú PJ (T4) permite as mesmas movimentações indicadas no item (a), anteriormente.

As funcionalidades de cada tipo de Cartão poderão ser alteradas pelo Itaú a qualquer momento e informadas ao **Cliente**.

Por cada Cartão Adicional, o **Cliente** pagará as tarifas de emissão, manutenção e renovação conforme Tabela de Tarifas em vigor.

(c) Senhas – são as assinaturas eletrônicas de escolha do **Cliente**. São pessoais, intransferíveis e serão utilizadas para movimentar a Conta de depósito e efetuar contratações com o **Itaú**. O **Cliente** responde pela guarda e sigilo das senhas, não vendendo informá-las a terceiros.

- **Senha do Cartão** – para uso nos Canais de Conveniência e caixa das agências do Itaú, bem como para pagamento de bens ou serviços por meio dos Cartões Itaú PJ (T4) ou dos Cartões Adicionais.
- **Senha Eletrônica** – para uso em canais específicos, como internet ou telefone.

Atenção:

- As senhas serão bloqueadas após 3 erros consecutivos na digitação e, para seu desbloqueio, o **Cliente** deverá comparecer a uma agência **Itaú**.
- Caso tenha sido solicitado o cadastramento de impressões digitais para a realização de transações eletrônicas em equipamentos com tecnologia de identificação biométrica, o **Cliente** autoriza o **Itaú** a capturá-las e armazená-las em arquivo eletrônico, equivalendo as digitais, para todos os fins, às suas senhas do cartão de débito e eletrônica.

(d) Assinatura digital – poderá ser utilizada, quando o Itaú assim disponibilizar (exigirem assinatura e puderem ser contratados), para contratação de produtos ou serviços no Itaú Empresas na internet. Nessa hipótese, os Representantes e Representantes Delegados, poderão assinar digitalmente as operações realizadas se possuírem certificados digitais e-CPF emitidos no âmbito do ICP-Brasil, criado pela medida provisória 2.200-2 para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos elaborado de forma eletrônica mediante utilização de certificados digitais.

(e) Cheques – o fornecimento de talões e/ou folhas de cheque está sujeito à análise e aprovação pelo **Itaú**.

- Caso o **Cliente** reúna os requisitos necessários, o **Itaú** disponibilizará cheques para movimentação da Conta de depósito.
- O **Cliente** pagará tarifa pelo fornecimento de cheques, conforme Tabela de Tarifas em vigor.
- O **Cliente** deverá guardar e utilizar adequadamente seus talões e emitir cheque somente se houver saldo disponível suficiente para sua liquidação. O cheque liquidado, uma vez microfilmado, poderá ser destruído.

- Caso ocorra a devolução de um cheque sem fundos pela segunda vez ou em qualquer das ocorrências previstas pelo Banco Central do Brasil, o nome do emitente do cheque será incluído no CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos) e o Itaú, independentemente de prévio aviso, poderá deixar de fornecer novos talões e encerrar a Conta de depósito. Nesse último caso, o Cliente deverá devolver os cheques que estiverem em seu poder.
- Oposição, contraordem a pagamento e cancelamento de cheques serão cumpridos a partir do registro nos sistemas do Itaú. **Se a solicitação for feita por telefone, o Cliente deverá confirmá-la na agência, no caixa eletrônico ou na internet até o 2º dia útil da solicitação ou ela perderá a validade.** Por motivo de roubo ou furto, o Cliente deverá apresentar ao Itaú o B.O. (Boletim de Ocorrência). Será cobrada tarifa pela oposição ou contraordem a pagamento de cheques, conforme a Tabela Geral de Tarifas.
- O fornecimento de folhas de cheques poderá ser suspenso, caso o Cliente se enquadre em uma das seguintes situações: existência de cheques devolvidos, apontamento em CCF, atraso no pagamento de outros produtos financeiros, geração de adiantamento a depositante, protesto ou apontamentos cadastrais.

Importante:

- (a)** Para evitar o acúmulo dos encargos de atraso em produtos de crédito contratados pelo Cliente com empresas do conglomerado Itaú Unibanco com opção de débito de valores em conta corrente, o Itaú poderá debitá-los em atraso de sua Conta de depósito e de outras contas de titularidade do Cliente.
- (b)** Os valores para saques, transferências, pagamentos de cheques e de outras obrigações assumidas com o Itaú deverão estar disponíveis, isto é, completamente liberados na Conta de depósito.
- (c)** O Cliente somente deve movimentar e manter na Conta de depósito ou em investimentos no Itaú ou empresas do conglomerado Itaú Unibanco recursos próprios, dos quais seja titular e beneficiário final, não sendo permitida a utilização da conta ou a realização de investimentos para administração ou gestão de recursos de terceiros.
- (d)** O Cliente declara, nos termos da legislação em vigor, que os propósitos para utilização da Conta de depósito é para a movimentação de valores/ aplicação em investimentos/contratação de produtos/serviços.
- (e)** Se nos depósitos realizados nos caixas eletrônicos houver divergência entre o valor declarado e o valor existente no envelope, prevalecerá como correto o valor contido no envelope. Os depósitos realizados nos terminais eletrônicos de autoatendimento após o horário de expediente da agência ou em dias não-úteis serão confirmados apenas no 1º dia útil seguinte.
- (f)** Os valores depositados em cheque, inclusive sacados contra o Itaú, somente estarão disponíveis após os prazos de compensação informados nas agências.
- (g)** Saques de valor superior a R\$ 5.000,00 devem ser solicitados à agência com um dia de antecedência.

(h) O Cliente autoriza o Itaú, por prazo indeterminado, a realizar estornos e/ou bloqueios necessários à correção de lançamentos indevidos efetivados na Conta de depósito ou outras contas de qualquer natureza, decorrentes de erros, falhas operacionais ou suspeita de fraudes. Independentemente da iniciativa do Itaú, sempre que o Cliente identificar a existência de qualquer valor indevidamente debitado ou creditado em contas de sua titularidade, deverá informar imediatamente o Itaú e adotar as providências de regularização.

(i) Todos os saques realizados nos caixas eletrônicos e as transferências realizadas por meio eletrônico estão sujeitas a limites diários, noturnos e semanais. O **Cliente** pode consultar os limites nas agências do Itaú, caixas eletrônicos ou no Itaú Empresas na internet.

(j) O Itaú não será responsabilizado se o **Cliente** não conseguir movimentar a Conta de depósito em razão de bloqueio por ordem administrativa ou judicial, emitida por autoridade a qual o Itaú esteja sujeito, como Poder Judiciário, Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Secretaria da Receita Federal.

(k) Os serviços de movimentação da Conta de depósito, incluindo saques, depósitos e transferências serão tarifados, conforme Tabela de Tarifas em vigor.

Serviço de Entrega de Talões de Cheques PJ Via Correio

Envio e Desbloqueio dos Talões

Caso o **Cliente** tenha feito a contratação deste serviço, os talões de cheques serão entregues no endereço indicado na Proposta como local de entrega de correspondências e somente poderão ser recebidos pelas pessoas indicadas pelo **Cliente**.

Após conferir os talões recebidos e antes de utilizá-los, o **Cliente** deverá solicitar seu desbloqueio na agência ou por meio dos Canais de Conveniência.

Tarifas

Pelos talões de cheques e pelos serviços de sua entrega via correio, o **Cliente** pagará a correspondente tarifa constante da Tabela de Tarifas em vigor.

Riscos

Todos os riscos decorrentes da prestação deste serviço, envolvendo a perda, furto ou roubo dos talões de cheques antes de sua efetiva entrega ao **Cliente** são de exclusiva responsabilidade do Itaú.

2. Canais de Conveniência

São os canais postos à disposição do **Cliente** diretamente pelo **Itaú**, por meios eletrônicos (caixas eletrônicos, internet, telefone, entre outros), ou por estabelecimentos conveniados que permitam contratar os serviços, investimentos e operações de crédito disponíveis no respectivo canal.

Importante:

- (a) Informamos ao CLIENTE que as ligações telefônicas serão gravadas.**
- (b) O Itaú poderá solicitar códigos e outras informações, de exclusivo conhecimento do Cliente, bem como adotar sistemas de identificação pessoal para que o Cliente possa utilizar com segurança os canais de conveniência.**
- (c) Operações realizadas nos canais eletrônicos podem ser vulneráveis a interrupções ou ação de terceiros; utilize equipamentos com sistemas de segurança atualizados e siga as dicas de segurança do Itaú.**
- (d) O acesso aos serviços de conveniência somente estará disponível após o cadastramento da senha eletrônica e mediante o uso de dispositivo de segurança.**
- (e) As consultas e operações financeiras realizadas por meio dos canais de conveniência serão finalizadas com a digitação da senha, assinatura digital e/ou código de segurança, considerados, para todos os efeitos, como expressa autorização do Cliente. Após a finalização das consultas e/ou operações financeiras por meio dos canais de conveniência, não será possível desfazê-las.**

Envio de códigos do dispositivo de segurança via SMS para acesso aos canais de conveniência:

- A operadora de telefonia celular cadastrada pelo **Cliente** deverá manter convênio com o **Itaú** e será responsável por armazenar e transmitir as informações remetidas pelo **Itaú**.
- Se ocorrer a portabilidade do(s) número(s) do(s) celular(es) e a operadora nova não mantiver convênio com o **Itaú**, o envio de informações será interrompido de imediato.
- Nos casos de “roaming” e de aparelho celular fora de sua área de cobertura, a informação enviada pelo **Itaú** será armazenada pela operadora durante o prazo de armazenamento de dados praticado por ela.
- A perda, roubo ou furto do aparelho celular deverá ser comunicado pelo **Cliente** ao **Itaú** de imediato.
- O **Itaú** não será responsável por falha na transmissão das informações, interceptação, extravio, violação ou alteração do conteúdo da mensagem após o seu envio pelo **Itaú**, bem como por qualquer ocorrência alheia ao seu controle de segurança.

3. Acesso à conta corrente por meio do Itaú Empresas na internet ou da Central de Atendimento

Definições:

- (a) Representantes** – são os representantes legais do **Cliente**, nos termos dos seus atos constitutivos, que exerçerão as funções transacionais que envolvam movimentação financeira e habilitação de dispositivos de segurança, entre outras.
- (b) Representante Delegado** – terceiro a quem o **Cliente** delegou poderes para representá-lo, por meio de cadastro no Itaú Empresas na internet, que exerçerão as funções escolhidas pelo Cliente, inclusive funções transacionais que envolvam movimentação financeira e habilitação de dispositivos de segurança.
- (c) Operador** – pessoa física cadastrada pelo Representante para acessar funções meramente operacionais (não transacionais), como: operar determinados módulos, incluir informações e dados, obter relatórios, efetuar consultas simples e administrar Operadores, conforme opções do Representante no sistema. Caso já possua dispositivo de segurança habilitado para seu CPF, o Operador poderá habilitá-lo para utilização na conta do **Cliente**.
- (d) Serviços e Produtos** – são os serviços e produtos financeiros, incluindo produtos de crédito ou de câmbio, contratados ou operados pelos Representantes por meio do Itaú Empresas na internet.
- (e) Intervenientes** – são as pessoas jurídicas que autorizam o **Cliente** a acessar os dados de suas respectivas contas mantidas no **Itaú** por meio do Itaú Empresas na internet e utilizar os Produtos e Serviços relativos às suas contas.
- (f) Central de Atendimento** – central de atendimento telefônico disponibilizada pelo **Itaú** ao **Cliente** para contratar Produtos e Serviços, mediante o uso de senha eletrônica e dispositivo de segurança. Somente o Representante com poderes específicos está autorizado a transacionar via Central de Atendimento. O contato telefônico será gravado e a gravação servirá de prova para o **Cliente** e o **Itaú**.
- (g) Outro(s) meio(s) remoto(s) disponibilizado(s) pelo Itaú** – e-mail, mobile, tablet e/ou outras tecnologias que poderão ser criadas e disponibilizadas pelo Itaú ao Cliente para efetivação de Contrato Eletrônico.
- (h) Contrato Eletrônico** – Produtos e Serviços contratados pelo **Cliente** mediante o uso de senha eletrônica, dispositivo de segurança, biometria, assinatura biométrica, ou qualquer outro meio de comprovação de autoria de documentos em forma eletrônica acordado entre as partes.
- (i) Devedores solidários** – Representante, Representante Delegado ou qualquer outra pessoa que se compromete solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Cliente em qualquer Contrato Eletrônico.

Pelo Itaú Empresas na internet, o **Cliente** terá acesso aos dados relativos às suas contas e às das Intervenientes (quando cadastradas) e poderá:

- Em suas contas: consultar extratos, efetuar pagamentos e transferências de valores e efetivar Contratos Eletrônicos;
- Nas contas das Intervenientes: consultar extratos, efetuar pagamentos e transferências de valores, utilizar Produtos e Serviços e celebrar Contratos Eletrônicos apenas de serviços.

Na Proposta, o **Cliente** poderá solicitar o envio da senha eletrônica por e-mail e/ou SMS para acesso ao Itaú Empresas na internet ou Central de Atendimento. Caso não tenha feito esta opção no momento do preenchimento da Proposta, o **Cliente** poderá, no prazo de até 1 ano da assinatura da Proposta, cadastrar a senha eletrônica no Itaú Empresas na internet ou nos caixas eletrônicos do **Itaú**.

O **Cliente** poderá solicitar ao **Itaú**, por escrito, que o acesso ao Itaú Empresas na internet seja restrito a determinada(s) Conta(s) de depósito de sua titularidade.

Eventual problema de comunicação poderá atrasar o acesso ao Itaú Empresas na internet. Nesse caso, o **Cliente** deverá solicitar o serviço desejado por meio da agência do **Itaú** ou dos demais Canais de Conveniência.

Acesso ao sistema

Cada Representante, Representante Delegado ou Operador utilizará uma senha de acesso de seu exclusivo conhecimento e dispositivo de segurança próprio, sempre que o **Itaú** solicitar.

O Cliente deverá controlar o uso do Itaú Empresas na internet, a movimentação da(s) Conta(s) de depósito própria(s) e da(s) Interveniente(s), sendo responsável por qual- quer dano que ele ou a(s) Interveniente(s) vier(em) a sofrer em razão do uso indevido das senhas, do código de operador e dos dispositivos de segurança, inclusive danos decorrentes da não integridade dos equipamentos utilizados, hipótese em que o Cliente deverá dar pleno acesso ao Itaú aos equipamentos utilizados para vistoria.

O **Cliente** obriga-se a:

- Informar ao **Itaú**, por escrito e imediatamente, a revogação dos poderes conferidos aos seus Representantes, indicando o seu substituto, apresentando os atos societários atualizados, quando se tratar de representante legal constituído nos termos de seu estatuto ou contrato social;
- Solicitar ao **Itaú** a exclusão de Interveniente que passar por reorganização societária que implique na mudança de controle direto ou indireto, obrigatoriamente no dia da ocorrência do evento.

O **Cliente** declara-se ciente de que os dados disponibilizados pelo **Itaú** estão sujeitos a sigilo bancário, nos termos da lei, e assume total responsabilidade perante o **Itaú** por quaisquer danos que as Intervenientes que indicar vierem a sofrer, por força de violação desse sigilo por parte do **Cliente**.

O **Cliente** e a(s) Interveniente(s) (quando cadastradas) declaram que os Representantes Delegados e os Operadores são, em conjunto ou isoladamente, seus prepostos, e que responderão pelos atos ou omissão destes perante o **Itaú**.

Administração do Sistema

Compete ao Representante:

(a) Incluir e excluir Operadores e Representantes Delegados, informando:

- dados pessoais do Operador/Representante Delegado; e
- as contas e módulos de produtos e serviços aos quais o Operador/Representante Delegado terá acesso.

(b) Autorizar eletronicamente os pagamentos e transações cadastrados no sistema, conforme alçada definida pelo Cliente;

(c) Solicitar dispositivo de segurança para Operador/Representante Delegado, quando necessário.

Dispositivo de segurança

O Representante poderá destituir o portador do dispositivo de segurança mediante comunicação ao Itaú por meio do sistema ou por meio de formulário entregue na agência do Itaú, solicitando o bloqueio de dispositivos de segurança fornecidos pelo Itaú.

O Cliente é responsável pela guarda e uso do dispositivo de segurança e responderá integralmente pelas operações efetuadas com seu uso, acatando todos os lançamentos a elas correspondentes.

O Cliente comunicará ao Itaú, imediatamente, o extravio, furto ou roubo de qualquer dispositivo de segurança, sendo responsável pelas operações realizadas até esta efetiva comunicação.

O Itaú poderá a seu exclusivo critério criar ou aceitar outros dispositivos de segurança, desde que previamente cadastrados pelo Cliente e que disponham da mesma segurança na identificação do Cliente.

O dispositivo de segurança fornecido pelo Itaú a uma pessoa física poderá ser habilitado para movimentação da Conta de depósito da pessoa jurídica no canal Itaú Empresas na internet.

Bloqueio do acesso

O Itaú poderá bloquear o acesso do Cliente ao Itaú Empresas na internet, independentemente de aviso prévio, na hipótese de suspeita de fraude em seu uso, se os Representantes não utilizarem o Itaú Empresas na internet por de 180 dias consecutivos ou se a Conta de depósito for encerrada.

Ao acessar sites de internet e/ou aplicativos relacionados a esta contratação, disponibilizados pelo Itaú, o Cliente deve consultar os respectivos Termos de Uso e Políticas de Privacidade, que são parte integrante deste instrumento.

4. Saldo da Conta

É apurado ao final do dia e corresponde a todos os valores creditados na Conta de depósito, subtraído de todos os valores nela debitados.

Importante:

Saldo da conta é diferente de **saldo disponível**: saldo disponível é a soma dos valores creditados e já liberados para utilização, das aplicações financeiras com resgate automático e do **Limite Itaú para Saque (LIS)** disponível, quando contratado. **Se o Cliente utilizar o LIS, pagará encargos de acordo com o respectivo contrato.**

(a) Adiantamento a Depositante – Limite Emergencial de Crédito: consiste na análise e avaliação emergencial, realizada pelo Itaú, para concessão de limite emergencial de crédito para acolher débitos na Conta de depósito que ultrapassem o saldo disponível. O serviço será prestado quando o Cliente emitir cheques, realizar saques, transferências ou pagamentos, ou forem debitados encargos, em valor superior ao saldo disponível na Conta de depósito ou superior ao LIS concedido.

- **Sobre o limite emergencial de crédito utilizado incidirão, diariamente, desde a data de concessão do adiantamento até a sua recomposição, juros remuneratórios à taxa informada pelos canais de divulgação do Itaú. Os juros decorrentes do limite emergencial concedido serão debitados, juntamente com o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) correspondente, diretamente da Conta de depósito no primeiro dia útil de cada mês.**
- **O serviço de adiantamento a depositante poderá ser prestado se o Cliente tiver contratado ou não o LIS. Se o Cliente possuir LIS, o limite emergencial de crédito será adicional ao LIS concedido e suficiente para acolher o débito, que será válido até a data de vencimento do LIS. Para evitar o cancelamento do LIS, o Cliente deve manter saldo disponível para suportar o débitos dos valores devidos.**
- **O serviço de Adiantamento a Depositante é tarifado, conforme Tabela de Tarifas em vigor na data da prestação do serviço.**
- **O serviço de Adiantamento a Depositante não significa garantia de concessão do limite emergencial para acolhimento do débito a descoberto. O limite emergencial está condicionado à análise e à avaliação realizadas pelo Itaú a cada ocorrência.**
- **O Cliente reembolsará despesas com cobrança judicial e extrajudicial, inclusive custos de postagem, telefonemas e inclusão nos Cadastros de Proteção ao Crédito. O Itaú, igualmente, reembolsará ao Cliente de despesas que tiver com a cobrança de qualquer obrigação não cumprida pontualmente pelo Itaú.**

Atenção:

O Cliente deverá acompanhar sempre o saldo da Conta de depósito. O serviço de Adiantamento a Depositante deve ser utilizado apenas em situações emergenciais. Se o Cliente precisar de recursos por período mais longo, deve procurar o gerente Itaú e informar-se sobre a solução de crédito mais adequada a suas necessidades.

5. Extrato

Toda movimentação da Conta de depósito será registrada em extratos, que serão disponibilizados via Itaú Empresas na internet, caixas eletrônicos e nos guichês de caixa na agência. O Cliente pagará tarifa pelo fornecimento de extratos, conforme Tabela de Tarifas em vigor.

Se necessário, o Cliente poderá solicitar a segunda via de extratos, comprovantes e de outros documentos. Para os documentos e comprovantes disponibilizados no Bankline, respectivas segundas vias estarão disponíveis em até 05 dias úteis da solicitação do Cliente. Para outros documentos e comprovantes, verifique com o Itaú o prazo para disponibilização. Consulte na Tabela Geral de Tarifas eventuais custos para emissões destas segundas vias.

6. Pacotes de serviços e tarifas

O Cliente autoriza o Itaú a debitar da Conta de depósito, sempre no 2º dia útil de cada, referente ao uso e movimentação do mês anterior:

- (a) A mensalidade do pacote de serviços por ele contratado, sempre no 2º dia útil de cada mês;
- (b) Tarifas avulsas dos serviços não incluídos no pacote ou que excedam a quantidade contratada;
- (c) Tarifas e encargos dos produtos e serviços contratados pelo Cliente, não contemplados no pacote contratado;
- (d) Tarifa de conta inativa: considerada aquela que apresenta saldo inferior ao indicado na Tabela de Tarifas e na qual não tiverem ocorrido depósitos ou retiradas por períodos ininterruptos superiores aos mínimos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Pacotes MaxiConta:

Pacotes de produtos e serviços disponibilizados ao Cliente e cobrados em uma única mensalidade, conforme preços e composição publicados na Tabela de Tarifas vigente.

Pacote Conta Certa:

O Pacote Itaú Empresas Conta Certa possibilita ao Cliente indicar os serviços e respectivas quantidades que comporão pacote de serviço por ele personalizado. A versão contratada corresponde àquela indicada na Proposta ou em termo específico, podendo compreender:

- **Pacotes Básicos** – Conforme divulgado na Tabela de Tarifas.
- **Edição de Pacote** – O Pacote Básico poderá ser editado de acordo com as necessidades do Cliente, respeitando as quantidades mínimas para cada item que compõe o produto e quantidades máximas, caso algum produto tenha essa condição.

Importante:

- A contratação do pacote de serviços não deve ser confundida com a contratação efetiva dos produtos e serviços elencados, ficando a utilização de alguns produtos e serviços condicionada à contratação pelo Cliente, mediante a assinatura dos respectivos instrumentos.
- Para contas novas, o início da vigência do Pacote contratado ocorrerá no mês de abertura da Conta de depósito.
- O valor das tarifas está na Tabela de Tarifas, parte integrante destas Condições Gerais, que está à disposição do **Cliente** no endereço eletrônico do Itaú na internet e afixada nas agências.
- O Itaú poderá alterar a Tabela de Tarifas ou revogar os descontos concedidos ao Cliente a qualquer tempo.
- **Antes de contratar ou solicitar qualquer serviço, o Cliente deve consultar o valor da tarifa vigente na Tabela de Tarifas.**

Pacote Conta Certa e Bônus por Relacionamento Rede: os valores devidos pelo **Cliente** pelo aluguel dos equipamentos disponibilizados pela Redecard S.A. ("Rede"), em razão de contrato de credenciamento firmado entre esta empresa e o **Cliente**, poderão ser cobrados pelo Itaú, a seu critério, em conjunto com o valor da mensalidade do Pacote Conta Certa.

O Itaú, ainda, poderá aplicar condições diferenciadas na mensalidade do Pacote Conta Certa e a Rede poderá oferecer condições diferenciadas no valor do aluguel de um ou mais equipamentos Rede condicionadas ao faturamento mínimo mensal na Rede, cujos critérios estarão disponíveis no Itaú Empresas na internet. Para efeitos de apuração do faturamento mínimo mensal entende-se: o faturamento bruto apurado no segundo mês que antecede o mês vigente no domicílio bancário do Itaú, em todos os pontos de vendas Rede do **Cliente** vinculados ao seu CNPJ de 14 dígitos. O faturamento mínimo mensal não incluirá as transações realizadas no Modelo VAN, ocasião em que a Rede presta serviços de habilitação, captura, roteamento, transmissão, processamento de transações, com bandeiras próprias do **Cliente** ou não, emissoras de cartões, detentoras dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas e logotipos.

Estas condições diferenciadas não se cumulam com outros benefícios concedidos ou oferecidos, direta ou indiretamente, pela Rede ou pelo Itaú e podem ser alteradas ou revogadas a qualquer momento, a critério exclusivo do Itaú e/ou da Rede.

O **Cliente** que cancelar ou retirar os equipamentos disponibilizados pela Rede do Pacote Conta Certa ou, ainda, trocar o domicílio bancário para outra instituição financeira que não seja o Itaú, passará a observar as condições específicas da Rede para o aluguel desses equipamentos. O descredenciamento do **Cliente** no Sistema Rede, a devolução dos equipamentos ou o atraso no pagamento da mensalidade do Pacote Conta Certa acarretará no imediato cancelamento do Bônus por Relacionamento Rede.

O Itaú não será responsável pela aceitação, recusa de contratação ou pela prestação de quaisquer produtos ou serviços disponibilizados pela Rede.

Alterações de Pacotes – A alteração da quantidade de serviços que compõe o Pacote (no caso de Pacote Conta Certa) será válida a partir do mês seguinte e a tarifa refletirá apenas na mensalidade do mês subsequente. O **Cliente** poderá, a qualquer tempo, alterar a versão do Pacote e a nova versão passará a vigorar a partir da próxima data de cobrança de tarifa. O **Cliente** não poderá solicitar mais que uma alteração por mês, no caso dos Pacotes MaxiConta.

Cancelamento – O cancelamento do Pacote não significa o cancelamento dos produtos e serviços contratados pelo **Cliente**. A partir do 1º dia do mês seguinte ao do cancelamento, na hipótese de utilização dos produtos e serviços, o **Cliente** pagará o valor padrão informado na Tabela de Tarifas para o respectivo serviço ou produto.

7. Informações cadastrais

O **Cliente** declara que todos os dados fornecidos na abertura da Conta de depósito ou posteriormente são verdadeiros, válidos, corretos e completos. O **Cliente** deverá manter seu cadastro atualizado, informando os novos dados ao **Itaú** em até 10 dias, sempre que houver qualquer alteração. As atualizações poderão ser efetuadas diretamente com o gerente ou via internet, dependendo do tipo de atualização.

Importante:

(a) Ao assinar a Proposta, o **Cliente** autoriza o **Itaú** a comunicar o descumprimento de qualquer obrigação sua ou atraso de pagamento à **Serasa**, ao **SPC** (Serviço de Proteção ao Crédito) e aos demais órgãos de proteção ao crédito.

(b) Da mesma forma, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam, a qualquer tempo, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado **Itaú Unibanco** e as demais instituições aptas a consultar o **SCR** nos termos da regulamentação e que adquiriram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** (“Instituições Autorizadas”), a consultar no **SCR** informações a seu respeito.

- O **SCR** é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que as consultas ao **SCR** serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado **Itaú Unibanco** poderão trocar entre si as informações do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** constantes do seu cadastro.
- O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenham assumido e das garantias que tenham prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no **SCR**, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

- O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

(c) O **Cliente** autoriza o **Itaú** e as sociedades do conglomerado Itaú Unibanco, a qualquer tempo, a fornecerem quaisquer informações a que essas empresas tenham acesso em decorrência de qualquer relacionamento bancário, crédito ou de investimento, para as autoridades nacionais ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação nacional, estrangeira ou internacional aplicável ao **Cliente**.

(d) O(s) representante(s) legal(is) do **Cliente** que assinou(aram) a Proposta declara(m) ter(em) plenos poderes para assumir(em), em nome do **Cliente**, todos os compromissos e outorgar(em) todas as autorizações previstas nestas Condições Gerais e na Proposta.

(e) O(s) representante(s) legal(is) do **Cliente** que assinou(aram) a Proposta declara(m) ter(em) plenos poderes para assumir(em), em nome do **Cliente**, todos os compromissos e outorgar(em) todas as autorizações previstas nestas Condições Gerais e na Proposta.

(f) Prevenção a fraudes - O cliente reconhece e declara ter ciência de que o Itaú e as demais empresas do Conglomerado Itaú efetuarão o registro e tratamento de seus dados pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

8. Outras declarações

(a) O **Cliente** está ciente e concorda que o Itaú (i) **poderá prestar informações, esclarecimentos ou assessoria auxiliares às atividades de distribuição de ativos e valores mobiliários por ele desempenhadas, relacionados, de forma global, aos investimentos integrantes da conta corrente mantida pelo Cliente tanto no Itaú quanto em afiliadas internacionais**; (ii) e qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado econômico ou parte a ele relacionada (“Parte Relacionada”) pode vir a atuar, direta ou indiretamente, como contraparte de operações com títulos ou valores mobiliários da carteira de investimentos do **Cliente**; (iii) e demais Partes Relacionadas atuam nos diversos segmentos dos mercados financeiros e de capitais brasileiros, mediante observância da regulamentação e legislação aplicáveis, inclusive no que se refere à segregação de atividades, podendo manter negócios com entidades e sociedades que sejam emitentes de títulos e valores mobiliários por você detidos.

(b) O **Cliente** autoriza o Itaú a proceder à marcação a mercado dos ativos que integram ou vierem a integrar sua carteira.

(c) O Cliente autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, que o Itaú compartilhe as suas informações relacionadas ao seu relacionamento com o banco com outras sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco, que, por sua vez e desde já, ficam autorizadas a compartilhar as informações recebidas do Itaú com qualquer autoridade a que estejam sujeitas e que, em virtude de legítima requisição, exija o acesso a essas informações.

9. Encerramento da Conta de depósito

Este contrato tem prazo indeterminado e a Conta de depósito poderá ser encerrada a qualquer tempo, pelo **Cliente** ou pelo **Itaú**, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, prazo esse destinado às providências relativas ao encerramento. Para solicitar o encerramento da Conta de depósito, contate a sua equipe de atendimento **Itaú Private Bank** e solicite o encerramento. O **Cliente** poderá solicitar a transferência do saldo credor remanescente para outra conta no Itaú ou para outra instituição financeira, ou, ainda, a disponibilização do valor em espécie para retirada em qualquer agência do Itaú.

Na data de solicitação do encerramento ou aviso prévio (quando por parte do banco), a conta entrará em regime de encerramento. Até o término do regime de encerramento, o **Cliente** deverá manter na Conta de depósito saldo disponível suficiente para liquidação de todas as suas obrigações perante o **Itaú** e os beneficiários dos cheques de sua emissão.

O **Itaú** somente efetivará a solicitação de encerramento quando o **Cliente** tiver liquidado todas as operações de crédito pendentes e tiver desvinculado a Conta de depósito de todas as aplicações e contratos que tenha com o **Itaú** ou com sociedade do conglomerado Itaú Unibanco.

Na data do aviso de encerramento da Conta de depósito, o **Cliente** deverá entregar ao **Itaú** os cheques em seu poder ou declaração de que os inutilizou. Se a iniciativa de encerramento for do **Itaú**, essa entrega deverá ocorrer no prazo fixado no aviso.

Findo o prazo de encerramento sem que o **Cliente** tenha indicado o destino do saldo positivo remanescente da conta de Depósito, o **Itaú** emitirá ordem de pagamento no valor do saldo disponível e a colocará à disposição do **Cliente** para retirada na sua agência.

Os cheques apresentados após o encerramento da Conta de depósito serão devolvidos pelo motivo de “conta encerrada”, o que ensejará a inscrição do Cliente no CCF, nos termos das normas em vigor.

O Itaú enviará comunicação ao **Cliente**, por escrito ou por meio eletrônico, com a data do efetivo encerramento da Conta de depósito.

10. Responsabilidade ambiental

O **Cliente** declara que: (i) não existem contra ele processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à lei de Biossegurança; e (iii) a utilização de produtos, serviços e operações de crédito decorrentes da Proposta serão destinados ape- nas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

Enquanto mantiver a Conta de depósito, o **Cliente** deverá respeitar a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

O **Cliente** obriga-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Itaú**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

Independente de culpa, o **Cliente** ressarcirá o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizará por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos à saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos produtos e serviços decorrentes da Proposta.

11. Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção

A movimentação da Conta de depósito ou outras contas de qualquer natureza deverá respeitar a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e às normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, em especial a lei nº 9.613/98, alterada pela lei nº 12.683/12. Sendo o responsável por sua conta, o **Cliente** não poderá utilizá-la, nem permitir que terceiro a utilize, para depósito ou movimentação de bens ou valores de origem ilegal, relacionados a atos de corrupção ou que sejam empregados para fins ilícitos. Caso o **Cliente** tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as normas mencionadas, deverá comunicar imediatamente o **Itaú**.

O **Itaú**, no cumprimento de sua obrigação legal, comunicará às autoridades competentes, sem comunicação prévia, a ocorrência de operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizem indício de práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou atos de corrupção ou lesivos à administração pública.

12. Envio de comunicações e correspondência eletrônica

O Cliente autoriza, desde já, o envio de comunicações relativas a produtos e serviços do Itaú, inclusive por meio de e-mails e mensagens de telefone celular aos seus representantes. A presente autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo mediante solicitação à Central de Atendimento do Itaú. Por questões de segurança, o Itaú sempre poderá enviar mensagens e informações referentes à suspeita de fraude, cheques devolvidos, concessão de adiantamento à depositante e transações negadas. Para tais comunicações serão utilizados o número de telefone celular e o e-mail constantes no cadastro atualizado.

13. Como tratamos os dados pessoais

O ITAÚ UNIBANCO S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú (“Itaú”) tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades.

Nesse item resumimos as principais informações sobre como coletamos e usamos dados pessoais. Para maiores informações, inclusive sobre os seus direitos em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

Dados coletados: os dados pessoais coletados e tratados pelo Itaú podem incluir dados cadastrais, financeiros, transacionais ou outros dados, que podem ser fornecidos diretamente por você ou obtidos em decorrência da prestação de serviços ou fornecimento de produtos pelo Itaú a você ou a você relacionados, bem como obtidos de outras fontes conforme permitido na legislação aplicável, tais como fontes públicas, empresas do Conglomerado Itaú, outras instituições do sistema financeiro, parceiros ou fornecedores, bem como empresas e órgãos com os quais o Conglomerado Itaú tenha alguma relação contratual e com os quais você possua vínculo.

Finalidades de uso dos dados: poderemos usar os dados pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, na forma prevista na Política de Privacidade, como por exemplo: (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) execução de contrato e de etapas prévias ao contrato, incluindo a avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao seu perfil, bem como atividades de crédito, financeiras, de investimento, cobrança e demais atividades do Conglomerado Itaú; (iii) cumprimento de obrigações legais e regulatórias; (iv) atendimento de requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) exercício regular de direitos, inclusive em processos administrativos, judiciais e arbitrais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação da sua identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude; (viii) verificação, análise e tratamento de dados pessoais para fins de avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços do Conglomerado Itaú.

Dados biométricos: poderemos utilizar sua biometria facial e/ou digital em produtos e/ou serviços das empresas do Conglomerado Itaú para processos de identificação e/ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros para fins de segurança e prevenção a fraudes.

Compartilhamento dos dados: os seus dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, bureaus de crédito de acordo com as regras aplicáveis à atividade, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

Condições específicas da aplicação automática - Aplicação AUT mais Itaú

Aplicações automáticas

O Itaú poderá aplicar automaticamente recursos depositados e disponíveis na Conta de depósito exclusivamente em Certificados de Depósito Bancário (CDB) de emissão do Itaú do tipo escritural, com remuneração calculada conforme o percentual definido nas faixas de remuneração, que incidirá sobre a taxa média dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, over extra grupo, base 252 dias, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação CETIP no Informativo Diário em sua página na Internet (www.cetip.com.br), “Taxa DI”, com prazo de vencimento de 5 anos e possibilidade de resgate antecipado a qualquer momento desde a data da aplicação até a data de vencimento.

- (a)** A remuneração do CDB dependerá do prazo total pelo qual os recursos permanecerem aplicados, sendo que a taxa de remuneração correspondente ao prazo da aplicação, incidirá durante o prazo total (desde o dia inicial da aplicação até o dia do efetivo resgate).
- (b)** As faixas de remuneração do CDB são estabelecidas de acordo com os custos operacionais envolvidos e características da aplicação financeira, que, desde o seu primeiro dia, poderá ser resgatada observada a legislação tributária aplicável aos rendimentos acumulados até a data do resgate.

Resgates Automáticos

O Itaú resgatará automaticamente as aplicações mais antigas, sempre que a Conta de depósito necessitar de recursos para sua cobertura.

Limites de Aplicação e Resgate

As aplicações e os resgates automáticos observarão os limites máximo e mínimo de movimentação previstos na Tabela de Valores Operacionais, disponível nas Agências do Itaú.

Se, após o resgate, permanecer saldo de aplicação em valor inferior ao limite mínimo permitido, o **Cliente** autoriza o **Itaú** a resgatar automaticamente a totalidade do saldo remanescente.

Informações Sobre as Aplicações

- (a)** O saldo das aplicações automáticas realizadas constará do extrato consolidado da Conta de depósito enviado mensalmente, exceto se o Cliente solicitar, por escrito, que não deseja recebê-lo.

(b) Na hipótese de alteração das faixas de remuneração aplicáveis, o Itaú informará esse fato ao Cliente com antecedência mínima de 10 dias por qualquer meio de comunicação (e-mail, carta, avisos na internet, etc) e a nova remuneração será aplicável somente às aplicações que forem efetuadas a partir da entrada em vigor das novas faixas informadas. As informações sobre as faixas de remuneração, em vigor na data da consulta e as anteriores, estarão disponíveis para consulta no Itaú Empresas na internet, no telefone e na agência do Itaú.

(c) O Cliente terá acesso ao extrato de todas as aplicações e resgates realizados nos últimos 30 dias, por meio do acesso à Conta de depósito, através do Itaú Empresas na internet e através do recebimento do extrato da Conta de depósito por meio eletrônico, quando for o caso. O Cliente também poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio pelo correio das informações sobre aplicações e resgates realizadas nos últimos 30 dias. A solicitação pode ser dirigida à agência do Itaú ou aos canais de atendimento.

Disposições Gerais

(a) Cancelamento parcial ou total – este contrato tem prazo indeterminado, mas o Cliente e o Itaú poderão, a qualquer tempo, cancelá-lo, mediante aviso prévio por escrito à outra parte de, no mínimo, 2 dias úteis.

(b) Suspensão – O Itaú poderá, mediante aviso prévio de 2 dias úteis, suspender total ou parcialmente as aplicações e resgates automáticos para, eventualmente, disponibilizá-los no futuro.